



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Educação	Mirelly Martins Batista

III - OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

Solicita-se a abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de modo a garantir o provimento ininterrupto da merenda escolar obrigatória da rede de Ensino Municipal de Icó-CE. Esta contratação é vital para o suporte nutricional de aproximadamente 9.838 alunos matriculados na educação básica, ensino fundamental, infantil e creches, abrangendo os programas PNAEF, PNAEC, PNAE EJA e AEE.

A opção pelo Sistema de **Registro de Preços** justifica-se pela natureza dos itens alimentícios, que sofrem oscilações constantes de preços no mercado. Este modelo permite que a Administração mantenha preços registrados por um período determinado, conferindo agilidade ao atendimento da demanda conforme a necessidade das unidades escolares e evitando a formação de saldos extras ou estoques desnecessários, o que demonstra ser a forma mais eficaz para os serviços de Alimentação e Nutrição.



A alimentação escolar é tratada como um direito fundamental dos alunos e um dever do Estado, conforme o Art. 3º da Lei nº 11.947/2009. A caracterização como fornecimento contínuo é imprescindível, pois a interrupção das refeições comprometeria o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar, que são os objetivos centrais do PNAE (Art. 4º da Lei nº 11.947/2009).

A solução proposta busca assegurar a segurança alimentar e nutricional através de um cardápio equilibrado. Para isso, é necessária a atualização dos itens licitados, com a exclusão de gêneros que não atendem aos critérios vigentes e a inclusão de novos produtos em quantitativos que supram integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, a contratação está estritamente alinhada às recentes atualizações normativas, observando os limites para alimentos ultraprocessados da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, e atendendo à Lei Estadual nº 19.455/2025 do Ceará, que determina a exclusão de alimentos ultraprocessados e açucarados da merenda. Assim, a demanda assegura a continuidade do serviço público e a promoção de uma alimentação saudável que favoreça o desenvolvimento físico e intelectual dos educandos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Lei 14.133/2021, Art. 18, §1º, II)

A aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender às necessidades da rede de Ensino Municipal de Icó - CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Secretaria de Educação.

Este alinhamento obedece aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 7º, inciso VII, que exige a elaboração de um plano anual de contratações para racionalizar as aquisições, e ao Artigo 11, que estabelece os objetivos de governança e a busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade do fornecimento da merenda escolar de forma eficiente.

A contratação encontra-se devidamente formalizada no DFD nº 25.08.28.233-66 presente no PCA-2026. O planejamento visa assegurar o suporte nutricional de 9.838 alunos assistidos por diversos programas federais e municipais, garantindo que o processo de aprendizagem ocorra em



conformidade com as diretrizes do PNAE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

A licitante vencedora deverá proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

O CONTRATADO deverá se ater as condições acime estabelecidas podendo incorrer em medidas adotadas pela Administração (CONTRATANTE), quais sejam:

- **Substituição Obrigatória e Custeio de Logística:** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias custas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Isso inclui arcar com todos os custos de transporte do produto da Contratante para a Contratada e o seu devido retorno.
- **Recusa e Devolução Imediata:** De acordo com o Mapa de Riscos, a entrega de produtos fora das especificações tem probabilidade alta e impacto alto, gerando como medida de contingência a



devolução imediata do item e a exigência de substituição conforme o edital.

- Responsabilidade pela Inexecução: Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do contrato, conforme o Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- Retenção de Pagamento: Caso existam falhas na execução ou pendências de penalidades impostas, o pagamento à contratada ficará sobrestado (suspensão) até que as medidas saneadoras sejam providenciadas, sem qualquer ônus para a prefeitura.
- Desclassificação na Fase de Seleção: Se a não conformidade for detectada durante a fase de análise de amostras (especificamente para os Lotes 01, 04 e 06), a proposta da licitante será desclassificada.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.
- O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA.
- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da



contratação.

- Para a devida conformidade na aquisição dos itens que integram o Lote 1 (Proteínas Animais), as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de registro dos produtos e dos estabelecimentos produtores junto aos órgãos de inspeção competentes, sendo aceitos os selos SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme a abrangência de sua comercialização. Esta exigência visa garantir que os produtos de origem animal, como carnes bovinas, suínas e aves, tenham sido processados sob rigoroso controle higiênico-sanitário, assegurando a qualidade nutricional e a segurança alimentar dos alunos da rede municipal de ensino de Icó.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

Tabela de Itens - Merenda Escolar 2026/2027

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant. Total
01	Açúcar Cristal (sacos de 1kg)	KG	13.000
02	Abacaxi (pérola de 1ª qualidade)	KG	12.000
03	Açafrão da Terra (emb. 500g)	PCT	3.200
04	Amido de Milho (emb. 500g)	PCT	1.000
05	Alho (fresco, íntegro e firme)	KG	5.100
06	Arroz Parboilizado (emb. 1kg)	KG	38.000
07	Banana (<i>in natura</i> a granel)	KG	17.500
08	Batata Inglesa (<i>in natura</i> a granel)	KG	8.600
09	Beterraba (boa qualidade, cor viva)	KG	1.000
10	Biscoito Polvilho Azedo (500g)	PCT	21.500
11	Carne Bovina Acém (vácuo 1kg)	KG	19.000
12	Carne Bovina 2ª (Músculo Moído)	KG	29.000
13	Carne de Sol (SIF/DIPOA)	KG	10.000
14	Carne Suína em Cubos (congelada)	KG	15.000



15	Café em Pó (emb. 250g)	PCT	2.500
16	Cebola (<i>in natura</i> a granel)	KG	7.000
17	Cenoura (<i>in natura</i> a granel)	KG	8.600
18	Farinha de Milho Flocada (500g)	PCT	30.000
19	Feijão de Corda (Tipo 1)	KG	6.000
20	Feijão Preto (Tipo 1)	KG	3.000
21	Frango Inteiro (congelado)	KG	40.000
22	Frango Peito (congelado)	KG	37.000
23	Goma Pronta para Tapioca (1kg)	PCT	4.300
24	Goiaba (<i>in natura</i> a granel)	KG	9.000
25	Iogurte (Sabores, emb. 1000ml)	L	45.000
26	Leite em Pacote (Enriquecido, 200g)	PCT	32.000
27	Leite em Pó sem Lactose (300g)	UNID	1000
28	Laranja (De primeira, <i>in natura</i>)	KG	20.000
29	Macarrão Espaguete (emb. 400g)	PCT	25.000
30	Macarrão Argolinha (emb. 500g)	PCT	5.000
31	Mamão (<i>in natura</i> a granel)	KG	10.000
32	Manga Rosa (<i>in natura</i> a granel)	KG	11.000
33	Melancia (<i>in natura</i> a granel)	KG	20.000
34	Milho de Mugunzá (emb. 500g)	PCT	600
35	Milho para Pipoca (emb. 500g)	PCT	500
36	Óleo Vegetal de Soja (900ml)	LATA	10.000
37	Ovo de Galinha (Bandeja c/ 30)	BAN	15.000
38	Pão Francês 50g (sem leite)	UNID	200.000
39	Pão Francês 25g (sem leite)	UNID	55.000
40	Pimentão (<i>in natura</i> a granel)	KG	3.000
41	Polpa de Frutas (emb. 1kg)	KG	24.000
42	Repolho Branco (<i>in natura</i>)	KG	2.000
43	Repolho Roxo (<i>in natura</i>)	KG	1.000
44	Sal Refinado Iodado (emb. 1kg)	KG	4.000
45	Tomate (<i>in natura</i> a granel)	KG	10.500



46	Maçã Fuji (tamanho médio)	KG	4.000
47	Vinagre de Álcool (frasco 500ml)	UNID	2.000

5. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

A Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento das quantidades baseando-se no número de matrículas e visando ao atendimento de uma demanda de oferta na merenda escolar, o qual beneficiará aproximadamente cerca 9.838 (nove mil oitocentos e trinta e oito) alunos assistidos pelos programas PNAEF/ EDUCAÇÃO INTEGRAL, PNAEC, PNAE EJA e AEE.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se o inciso II do art. 5º do referido normativo para obtenção do preço de referência. Foram consideradas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Açúcar Cristal (sacos de 1kg)	KG	13.000	5,27	68.510,00
02	Abacaxi (pérola de 1ª qualidade)	KG	12.000	8,86	106.320,00
03	Açafrão da Terra (emb. 500g)	PCT	3.200	22,82	73.024,00
04	Amido de Milho (emb. 500g)	PCT	1.000	12,27	12.270,00
05	Alho (fresco, íntegro e firme)	KG	5.100	27,3	139.230,00
06	Arroz Parboilizado (emb. 1kg)	KG	38.000	6,79	258.020,00
07	Banana (<i>in natura</i> a granel)	KG	17.500	6,81	119.175,00
08	Batata Inglesa (<i>in natura</i> a granel)	KG	8.600	8,4	72.240,00
09	Beterraba (boa qualidade, cor viva)	KG	1.000	9,31	9.310,00
10	Biscoito Polvilho Azedo (500g)	PCT	21.500	8,89	191.135,00



11	Carne Bovina Acém (vácuo 1kg)	KG	19.000	34,6	657.400,00
12	Carne Bovina 2ª (Músculo Moído)	KG	29.000	33,36	967.440,00
13	Carne de Sol (SIF/DIPOA)	KG	10.000	50,84	508.400,00
14	Carne Suína em Cubos (congelada)	KG	15.000	31,4	471.000,00
15	Café em Pó (emb. 250g)	PCT	2.500	17,07	42.675,00
16	Cebola (<i>in natura</i> a granel)	KG	7.000	9,63	67.410,00
17	Cenoura (<i>in natura</i> a granel)	KG	8.600	8,15	70.090,00
18	Farinha de Milho Flocada (500g)	PCT	30.000	2,68	80.400,00
19	Feijão de Corda (Tipo 1)	KG	6.000	9,37	56.220,00
20	Feijão Preto (Tipo 1)	KG	3.000	10,51	31.530,00
21	Frango Inteiro (congelado)	KG	40.000	19,6	784.000,00
22	Frango Peito (congelado)	KG	37.000	24,83	918.710,00
23	Goma Pronta para Tapioca (1kg)	PCT	4.300	12,61	54.223,00
24	Goiaba (<i>in natura</i> a granel)	KG	9.000	7,95	71.550,00
25	Iogurte (Sabores, emb. 1000ml)	L	45.000	8,55	384.750,00
26	Leite em Pacote (Enriquecido, 200g)	PCT	32.000	9,34	298.880,00
27	Leite em Pó sem Lactose (300g)	UNID	1000	24,76	24.760,00
28	Laranja (De primeira, <i>in natura</i>)	KG	20.000	8,55	171.000,00
29	Macarrão Espaguete (emb. 400g)	PCT	25.000	4,3	107.500,00
30	Macarrão Argolinha (emb. 500g)	PCT	5.000	7,08	35.400,00
31	Mamão (<i>in natura</i> a granel)	KG	10.000	6,88	68.800,00
32	Manga Rosa (<i>in natura</i> a granel)	KG	11.000	8,87	97.570,00
33	Melancia (<i>in natura</i> a granel)	KG	20.000	4,25	85.000,00
34	Milho de Mugunzá (emb. 500g)	PCT	600	5,47	3.282,00
35	Milho para Pipoca (emb. 500g)	PCT	500	6,14	3.070,00
36	Óleo Vegetal de Soja (900ml)	LATA	10.000	11,91	119.100,00
37	Ovo de Galinha (Bandeja c/ 30)	BAN	15.000	26,64	399.600,00
38	Pão Francês 50g (sem leite)	UNID	200.000	1,14	228.000,00
39	Pão Francês 25g (sem leite)	UNID	55.000	0,94	51.700,00
40	Pimentão (<i>in natura</i> a granel)	KG	3.000	12,48	37.440,00
41	Polpa de Frutas (emb. 1kg)	KG	24.000	16,46	395.040,00

42	Repolho Branco (<i>in natura</i>)	KG	2.000	7,43	14.860,00
43	Repolho Roxo (<i>in natura</i>)	KG	1.000	10,24	10.240,00
44	Sal Refinado Iodado (emb. 1kg)	KG	4.000	1,74	6.960,00
45	Tomate (<i>in natura</i> a granel)	KG	10.500	9,56	100.380,00
46	Maçã Fuji (tamanho médio)	KG	4.000	11,73	46.920,00
47	Vinagre de Álcool (frasco 500ml)	UNID	2.000	3,21	6.420,00
VALOR TOTAL					8.526.954,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.526.954,00 (oito milhões quinhentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme custos unitários. Este valor totaliza o custo previsto para a aquisição dos 47 itens de gêneros alimentícios necessários para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação durante o período planejado.

7. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A solução visa à aquisição de gêneros alimentícios essenciais para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Icó.

Considerando a imprescindibilidade do abastecimento regular das unidades de ensino para garantir o direito social à alimentação e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, esta demanda é classificada como de natureza contínua, garantindo a manutenção ininterrupta da merenda escolar durante os períodos letivos planejados. Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme preceitua o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de gêneros fundamentais para suprir as necessidades nutricionais básicas da rede municipal.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**. A opção pelo SRP justifica-se pela natureza dos itens, que apresentam oscilações constantes de preços, permitindo que a Administração atenda à demanda conforme a necessidade real das unidades escolares, sem a obrigatoriedade de contratação imediata do total estimado e evitando a formação de estoques desnecessários.



O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em estrita conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, esta Secretaria opta pela realização do Sistema de Registro de Preços, amparado pela Lei nº 14.133/21, em seu Art. 6º, incisos XLV e XLVI:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Diante do exposto, encaminhamos o processo de despesa para que possam ser realizados os trâmites necessários à contratação pretendida.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na formalização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a eventual aquisição de gêneros alimentícios de natureza contínua, visando ao provimento ininterrupto da merenda escolar obrigatória da rede de ensino municipal de Icó - CE para o período letivo de 2026/2027. Esta solução é o pilar fundamental para garantir a segurança alimentar e o desenvolvimento nutricional de aproximadamente 9.838 alunos assistidos pelos programas vinculados ao PNAE.

Todos os elementos detalhados necessários ao atendimento da demanda estão dispostos no Termo de Referência, incluindo as obrigações da futura detentora da ata e as especificações técnicas minuciosas do objeto. Pretende-se fundamentar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **rito do Registro de Preços**, modelo que assegura o abastecimento regular, a eficiência administrativa e a economicidade, permitindo que a Administração atenda à demanda conforme a necessidade real das unidades escolares, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo estimado, evitando a formação de estoques desnecessários.

A solução eleita foca na seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de gêneros alimentícios (materiais de consumo), garantindo que não haja interrupção no preparo das refeições e



permitindo que a Secretaria de Educação cumpra sua missão institucional de oferecer suporte nutricional adequado.

Nesse sentido, após a análise da necessidade manifestada no DFD nº 25.08.28.233-66, dos requisitos técnicos inerentes à demanda e das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a estratégia mais viável é a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios (carnes, hortifruti, panificação e estocáveis). O fornecimento será realizado por meio de **Atas de Registro de Preços**, com entregas fracionadas conforme o cronograma de consumo, o que otimiza a logística das escolas municipais que já dispõem de estrutura física e recursos humanos para armazenamento e preparo assegurando o frescor e a qualidade dos produtos ofertados aos educandos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Conforme as disposições estabelecidas na alínea "b", inciso V, do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento desta contratação atende ao princípio do parcelamento, visto que a divisão do objeto em lotes é tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Essa estratégia visa ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem a perda da economia de escala.

Para esta contratação, optou-se pelo parcelamento por lotes (grupos de itens), agrupando os 47 gêneros alimentícios conforme sua natureza e afinidade comercial. A justificativa para este agrupamento fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Viabilidade Técnica e Logística:** A segregação em lotes (como Proteínas, Hortifruti, Estocáveis e Panificação) permite que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, garantindo maior qualidade no fornecimento e segurança sanitária, especialmente para itens que exigem cadeia de frio ou entrega diária.
- **Ampla Concorrência:** O agrupamento por lotes de mesma natureza atrai fornecedores específicos (frigoríficos, distribuidores de secos e molhados, padarias locais), evitando que uma única empresa tenha que deter a logística para todos os tipos de alimentos, o que poderia restringir a participação de pequenos fornecedores.
- **Economia de Escala:** Ao agrupar itens similares em lotes, a Administração mantém o poder de barganha por volume, obtendo preços mais vantajosos para o município.

Diferente da entrega do objeto, que será realizada em parcelas (entregas periódicas) conforme a necessidade das unidades escolares e as solicitações de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, a estruturação da licitação dar-se-á em 6 lotes distintos.



Portanto, o parcelamento da solução será aplicado nesta contratação através da divisão em lotes, conforme facultado pelo inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, por ser a solução que melhor atende ao interesse público e à eficiência administrativa (**lotes abaixo**).

LOTE 1: PROTEÍNAS ANIMAIS (CARNES E AVES)					
Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Carne Bovina Acém (vácuo 1kg)	KG	19.000	34,6	657.400,00
02	Carne Bovina 2ª (Músculo Moído)	KG	29.000	33,36	967.440,00
03	Carne de Sol (SIF/DIPOA)	KG	10.000	50,84	508.400,00
04	Carne Suína em Cubos (congelada)	KG	15.000	31,4	471.000,00
05	Frango Inteiro (congelado)	KG	40.000	19,6	784.000,00
06	Frango Peito (congelado)	KG	37.000	24,83	918.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 4.306.950,00

LOTE 2: HORTIFRUTI (PERECÍVEIS IN NATURA)					
Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Abacaxi (pérola de 1ª qualidade)	KG	12.000	8,86	106.320,00
02	Alho (fresco, íntegro e firme)	KG	5.100	27,3	139.230,00
03	Banana (<i>in natura</i> a granel)	KG	17.500	6,81	119.175,00
04	Batata Inglesa (<i>in natura</i> a granel)	KG	8.600	8,4	72.240,00
05	Beterraba (boa qualidade, cor viva)	KG	1.000	9,31	9.310,00
06	Cebola (<i>in natura</i> a granel)	KG	7.000	9,63	67.410,00
07	Cenoura (<i>in natura</i> a granel)	KG	8.600	8,15	70.090,00
08	Goiaba (<i>in natura</i> a granel)	KG	9.000	7,95	71.550,00
09	Laranja (De primeira, <i>in natura</i>)	KG	20.000	8,55	171.000,00
10	Mamão (<i>in natura</i> a granel)	KG	10.000	6,88	68.800,00
11	Manga Rosa (<i>in natura</i> a granel)	KG	11.000	8,87	97.570,00
12	Melancia (<i>in natura</i> a granel)	KG	20.000	4,25	85.000,00
13	Maçã Fuji (tamanho médio)	KG	4.000	11,73	46.920,00
14	Pimentão (<i>in natura</i> a granel)	KG	3.000	12,48	37.440,00
15	Repolho Branco (<i>in natura</i>)	KG	2.000	7,43	14.860,00



16	Repolho Roxo (<i>in natura</i>)	KG	1.000	10,24	10.240,00
17	Tomate (<i>in natura</i> a granel)	KG	10.500	9,56	100.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.287.535,00

LOTE 3: GÊNEROS ESTOCÁVEIS (MERCEARIA E SECOS)

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Açúcar Cristal (sacos de 1kg)	KG	13.000	5,27	68.510,00
02	Açafrão da Terra (emb. 500g)	PCT	3.200	22,82	73.024,00
03	Amido de Milho (emb. 500g)	PCT	1.000	12,27	12.270,00
04	Arroz Parboilizado (emb. 1kg)	KG	38.000	6,79	258.020,00
05	Café em Pó (emb. 250g)	PCT	2.500	17,07	42.675,00
06	Farinha de Milho Flocada (500g)	PCT	30.000	2,68	80.400,00
07	Feijão de Corda (Tipo 1)	KG	6.000	9,37	56.220,00
08	Feijão Preto (Tipo 1)	KG	3.000	10,51	31.530,00
09	Goma Pronta para Tapioca (1kg)	PCT	4.300	12,61	54.223,00
10	Macarrão Espaguete (emb. 400g)	PCT	25.000	4,3	107.500,00
11	Macarrão Argolinha (emb. 500g)	PCT	5.000	7,08	35.400,00
12	Milho de Mugunzá (emb. 500g)	PCT	600	5,47	3.282,00
13	Milho para Pipoca (emb. 500g)	PCT	500	6,14	3.070,00
14	Óleo Vegetal de Soja (900ml)	LATA	10.000	11,91	119.100,00
15	Sal Refinado Iodado (emb. 1kg)	KG	4.000	1,74	6.960,00
16	Vinagre de Álcool (frasco 500ml)	UNID	2.000	3,21	6.420,00
17	Ovo de Galinha (Bandeja c/ 30)	BAN	15.000	26,64	399.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.358.204,00

LOTE 4: LATICÍNIOS E BISCOITOS

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Iogurte (Sabores, emb. 1000ml)	L	45.000	8,55	384.750,00
02	Leite em Pacote (Enriquecido, 200g)	PCT	32.000	9,34	298.880,00
03	Leite em Pó sem Lactose (300g)	UNID	1000	24,76	24.760,00

04	Biscoito Polvilho Azedo (500g)	PCT	21.500	8,89	191.135,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 899.525,00

LOTE 5: PANIFICAÇÃO					
Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Pão Francês 50g (sem leite)	UNID	200.000	1,14	228.000,00
02	Pão Francês 25g (sem leite)	UNID	55.000	0,94	51.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 279.700,00

LOTE 6: POLPA DE FRUTAS					
Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Polpa de Frutas (emb. 1kg)	KG	24.000	16,46	395.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 395.040,00

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei 14.133/2021, Art. 18, §1º, inciso IX)

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas escolas, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Assegurar uma boa alimentação aos alunos da rede pública municipal de Icó-CE, consequentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na



execução do contrato.

Suprir a necessidade nutricional, objetivando condições adequadas na oferta de lanches, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados demanda da merenda escolar da contratante, sem a perda da eficiência, garantindo que toda as escolas sejam abastecidas com os produtos para merenda escolar, afim de que os alunos da rede municipal possam desenvolver suas atividades pedagógicas e desenvolver suas aprendizagens;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/2021, Art. 18, §1º, X)

Dado que a administração já costuma realizar o certame e que os itens são de inclusão ao cardápio já existente, depreende-se que o município já dispõe de estrutura física e de equipamentos além de profissionais capacitados para acompanhar a fiscalização e gestão dos itens. Desta forma, considerando a estrutura e expertise que o município dispõe, entende-se que não há necessidades de serem adotadas providências previamente a celebração de contratos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Lei 14.133/2021, Art. 18, §1º, XI)

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores. O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

Em todo o caso, a administração poderá prever a distribuição higiênica dos produtos in natura para a merenda escolar aos estudantes, a aquisição de embalagens individuais que permita a entrega parcelada de alimentos, que, por razões de economicidade (ganhos com a redução de custos logísticos e de embalagem repassadas pelo fornecedor ao custo do produto), venham acondicionados em embalagens seguras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Lei 14.133/2021, Art. 18, §1º, inciso XII)

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

a) No que concerne à sustentabilidade socioambiental da solução em tela, cabe ressaltar que o certame a serem utilizados tem o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável – atendendo ao que determinam o Decretos nº 11.947/2009, a Resolução CD FNDE nº 06/2020 e suas alterações, e principalmente, a Lei nº 12.512/2011, ao dedicar no mínimo 30% do total dos recursos



financeiros próprios e extra orçamentários (oriundos do FNDE) próprios à aquisição direta de produtos da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, por meio de dispensa de licitação precedida de chamada pública, priorizando os produtos de origem local e regional, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar.

b) Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto destas aquisições foi delimitado observando-se as diretrizes e a finalidade do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos alunos do Instituto Federal, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

c) Quanto aos processos de cultivo/plantio e fabricação dos produtos, em razão da limitação orçamentária, não foi possível priorizar aqueles certificados como orgânicos

e/ou Agroecológicos, entretanto, buscou-se definir e descrevê-los de forma que resultem no menor número de resíduos possível, apesar da opção por produtos embalados em porções individuais e preferencialmente em invólucros plásticos ou resistentes à humidade, o que embora gere maior volume de lixo seco, nem sempre reciclável, permite a higienização dos produtos sem comprometer o sabor e a qualidade do alimento, aspecto fundamental para a garantia da segurança alimentar, e cujos impactos podem ser mitigados por meio da destinação correta das embalagens, após o uso;

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, Art. 18, §1º, XIII)

Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

14.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

CONSIDERANDO a necessidade imprescindível do fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta contratação visa suprir integralmente as carências nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de Icó - CE. A oferta



da alimentação escolar beneficiará aproximadamente 9.838 alunos matriculados na educação básica, ensino fundamental, infantil e creches, assistidos pelos programas PNAEF/Educação Integral, PNAEP, PNAEC, PNAE EJA e AEE, durante o período letivo de 2026/2027.

O objetivo central da contratação é assegurar o direito constitucional à alimentação escolar saudável, garantindo a segurança alimentar e nutricional das crianças no ambiente escolar. Tal medida é fundamental para a valorização dos estudantes e para a promoção de um processo de aprendizagem eficiente, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico e intelectual dos educandos.

Portanto, fundamenta-se a viabilidade técnica e econômica para a realização deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, adotando-se o julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A opção pelo **Registro de Preços** justifica-se por ser a solução que melhor atende ao princípio da economicidade e eficiência, permitindo à futura e eventual aquisição dos gêneros conforme a necessidade real das unidades escolares. Este modelo confere agilidade ao atendimento da demanda e evita a formação de estoques desnecessários ou desperdícios, sendo ideal para itens alimentícios que apresentam oscilações constantes de preços no mercado.

Para gêneros alimentícios, o **julgamento por lote (grupo)** é preferível por facilitar a logística de entrega e ampliar a competitividade entre fornecedores. Além disso, a estruturação da contratação em lotes assegura a viabilidade econômica através da economia de escala, uma vez que o agrupamento de itens de mesma natureza permite que a Administração mantenha o poder de barganha por volume, obtendo preços mais vantajosos para o município. A adoção desta solução, pautada na essencialidade do objeto, garante um mecanismo de abastecimento ágil e ininterrupto, atendendo plenamente aos interesses da Administração Pública e às diretrizes suplementares do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

15 - DA CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos educandos da rede de ensino do Município de Icó-CE.

É explícito em lei que a alimentação além de ser um direito humano também é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988. Nas unidades escolares temos ainda que considerar agrupadas a Constituição Federal - CF, Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Lei de Diretrizes



e Bases da educação Nacional - LBD, o FNDE em 2009 criou o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE como programa suplementar dando suporte aos estados e municípios para que possam atender seus educandos não só didaticamente mas também lhes fornecendo uma alimentação saudável e adequada a sua idade, favorecendo seu desenvolvimento físico e intelectual. Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Responsável pela elaboração e aprovação:

Icó-CE, 30 de junho 2026.


MIRELLY MARTINS BATISTA
Secretária de Educação
Nomeação: 2025.10.31.04/2025